



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Participação no I Congresso Regional sobre Autismo: Acompanhamento multidisciplinar, educação inclusiva e direitos da pessoa autista para atender a demanda da Secretaria de Educação de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

**1.2** Terá validade de **90 (noventa) dias**, a partir da sua publicação e assinatura respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

### **2.0 DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Participação no I Congresso Regional sobre Autismo: Acompanhamento multidisciplinar, educação inclusiva e direitos da pessoa autista.	SERV	180	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00

### **3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O aumento expressivo no número de diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas últimas décadas evidencia a necessidade de capacitação contínua de profissionais da educação para lidar com os desafios associados ao neurodesenvolvimento atípico. Pessoas com TEA apresentam déficits na interação e comunicação social, padrões comportamentais repetitivos e estereotipados, além de desregulações sensoriais, o que impacta diretamente seu processo de desenvolvimento global e, em particular, sua escolarização.

**3.2** A inscrição de 180 profissionais da educação no I Congresso Regional sobre Autismo: Acompanhamento Multidisciplinar, Educação Inclusiva e Direitos da Pessoa Autista justifica-se pela relevância de promover a formação e a atualização desses educadores, que desempenham um papel central na inclusão escolar. O evento tem como objetivo discutir estratégias de acompanhamento multidisciplinar e a efetivação dos direitos da pessoa autista, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

**3.3** A participação desses profissionais permitirá o acesso a práticas baseadas em evidências científicas, metodologias inovadoras e trocas de experiências com especialistas, contribuindo para a construção de ambientes educacionais mais inclusivos e acessíveis. Assim, a inscrição em massa reforça o compromisso com a qualificação docente, a redução do capacitismo e a garantia de uma educação de qualidade para estudantes com TEA, promovendo sua plena participação e desenvolvimento.

### **4.0 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE**

**4.1** A justificativa para a contratação da inscrição de 180 profissionais da educação no I Congresso



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Regional sobre Autismo: Acompanhamento Multidisciplinar, Educação Inclusiva e Direitos da Pessoa Autista fundamenta-se na crescente prevalência de diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e na necessidade de capacitação especializada para garantir a inclusão escolar efetiva. O TEA caracteriza-se por déficits na interação e comunicação social, comportamentos repetitivos e desregulações sensoriais, que demandam abordagens pedagógicas específicas e acompanhamento multidisciplinar. Este congresso oferece uma oportunidade ímpar para que esses profissionais, que atuam diretamente na educação, adquiram conhecimentos atualizados, estratégias inclusivas e práticas baseadas em evidências, alinhadas à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). A participação no evento promoverá a qualificação docente, fortalecerá a implementação de práticas inclusivas e contribuirá para a garantia dos direitos e do desenvolvimento integral de estudantes com TEA, impactando positivamente a qualidade da educação oferecida.

## **5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1** A solução proposta consiste na realização de um congresso totalmente presencial, focado em "Autismo: Acompanhamento multidisciplinar, educação inclusiva e direitos da pessoa autista" para os profissionais de ensino da rede municipal de Rolim de Moura. Essa abordagem destaca-se pela interação direta, permitindo que os educadores participem de sessões presenciais com instrutores, promovendo discussões aprofundadas, networking e suporte imediato para dúvidas práticas, o que fortalece a qualidade da experiência educacional. Além disso, o ambiente estruturado do formato presencial favorece o engajamento, criando uma experiência imersiva que estimula a concentração e a troca de experiências. A ausência de dependência de tecnologia para acesso remoto elimina barreiras relacionadas a dispositivos ou conexões instáveis, garantindo maior inclusão para todos os educadores.

**5.2** Apesar de suas vantagens, o formato presencial apresenta desafios. A necessidade de deslocamento pode aumentar os custos e demandar mais tempo dos participantes, especialmente para aqueles que residem em locais distantes do evento. A falta de flexibilidade no formato presencial pode dificultar a participação de educadores com agendas lotadas ou responsabilidades conflitantes, já que o curso exige presença física em horários fixos.

**5.3** Com um planejamento adequado para mitigar esses desafios, como suporte logístico, facilitação de acesso ao local do evento e cronogramas bem estruturados, o congresso presencial destaca-se como a melhor opção. Ele equilibra interação direta, engajamento elevado e qualidade, atendendo às necessidades de formação dos educadores de forma prática e impactante. Assim, recomenda-se a contratação de serviços profissionais externos para ministrar esse congresso, garantindo um programa robusto e alinhado aos objetivos de educação inclusiva.

## **6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**6.1** A equipe responsável pela execução das atividades deve ser composta por profissionais com conhecimento técnico aprofundado em pelo menos uma das seguintes áreas: educação inclusiva, Análise do Comportamento Aplicada (ABA), mediação escolar, adaptação de materiais pedagógicos, acompanhamento multidisciplinar ou legislação de direitos das pessoas com TEA, incluindo domínio de leis como a Lei Brasileira de Inclusão (13.146/2015) e a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (12.764/2012).

**6.2** A capacitação deve ser direcionada a educadores, profissionais de saúde, familiares, servidores públicos e representantes de órgãos como Ministério Público e Defensoria Pública, com metodologia adaptada às necessidades do CONTRATANTE, garantindo competências práticas para aplicação em políticas públicas inclusivas e acompanhamento integral de pessoas com TEA.

**6.3** A empresa deve apresentar uma proposta detalhada que inclua:

**6.3.1** Metodologia de ensino, abrangendo palestras, estudos de caso, minicursos práticos (como elaboração de Plano Estudantil Individualizado - PEI, mediação escolar ou adaptação de materiais) e rodas de conversa.

**6.3.2** Conteúdo programático, cobrindo temas como educação inclusiva, estratégias de ABA, acompanhamento multidisciplinar, direitos das pessoas com TEA, legislação aplicada, bem-estar parental e práticas para redução de barreiras no ambiente escolar.

**6.3.3** Materiais didáticos completos (apostilas, slides ou materiais digitais) fornecidos a todos os participantes, com foco em acessibilidade e personalização.

**6.4** O evento terá carga horária total de 40 horas.

**6.5** Ao final do evento, a empresa deverá:

**6.5.1** Emitir certificados de participação para cada participante, contendo nome do evento, nome completo do participante, temas abordados e carga horária total (40 horas).

**6.6** Apresentação das seguintes certidões negativas:

a) Certidão Negativa de Débitos (CND) perante a União, Estado e Município.

b) Certidão de Regularidade do FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Comprovação de regularidade jurídica, incluindo CNPJ compatível com a atividade de fornecimento de serviços educacionais ou de capacitação.

**6.7** A empresa deve atender a todas as exigências legais e contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021, mantendo as condições de qualificação e habilitação durante toda a execução do contrato.

**6.8** Local do Congresso: FACULDADE DE ROLIM DE MOURA – FAROL – RO 383, KM 1.

**6.18:** Data da Oficina: 18 e 22 de Agosto de 2025.

**6.19:** Horário: 08h00 às 12h00, 14h00 às 18h00 e 19h00 às 22h00.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

## **7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1** O I Congresso Regional sobre Autismo: Acompanhamento Multidisciplinar, Educação Inclusiva e Direitos da Pessoa Autista será realizado presencialmente em Rolim de Moura/RO, de 18 a 22 de agosto de 2025, das 08:00 às 22:00. O evento promoverá inclusão escolar e social de pessoas com TEA por meio de palestras, mesas-redondas, oficinas de capacitação para educadores, fóruns para ouvir demandas da comunidade TEA e exposições de trabalhos artísticos de pessoas no espectro. Oficinas de 40 horas abordarão práticas inclusivas, com certificados para o público participante. O congresso terá cinco dias: abertura com debates, capacitações e fóruns, e encerramento com propostas.

### **7.3 Condições de Entrega/Prestação do serviço**

**7.3.1** A entrega e a prestação do serviço da Oficina de Capacitação serão realizadas de forma presencial.

### **7.4 Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.4.1** Para assegurar a qualidade e a eficácia do I Congresso Regional sobre Autismo: Acompanhamento multidisciplinar, educação inclusiva e direitos da pessoa autista, destinada aos servidores da educação de Rolim de Moura, a ser realizada nas dependências da FAROL – Faculdade de Rolim de Moura (RO 383 KM 1, Rolim de Moura/RO), nos dias 18 a 22 de agosto de 2025, o contratado deverá cumprir as seguintes disposições relacionadas à garantia, manutenção e assistência técnica: garantir a conformidade do congresso com os objetivos estabelecidos no contrato, assegurando a qualidade do conteúdo, a qualificação do instrutor e a adequação dos materiais didáticos.

## **8.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **8.1 Recebimento do Objeto**

**8.1.1** Ao final do Congresso, serão emitidos certificados de conclusão.

### **8.2 Prazo de Pagamento**

**8.2.1** O pagamento da inscrição do Congresso será em parcela única, em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal atestada, contados da liberação do acesso e verificação do serviço, com a contratada garantindo regularidade fiscal para o processamento.

**8.2.2** O pagamento será realizado através de transferência bancária para o banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por boleto bancário, contando a partir do recebimento da Nota Fiscal;

**8.2.3** A data de pagamento será considerada o dia em que a ordem bancária for emitida;

Serão aplicadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente, de acordo com o Decreto Municipal nº 6.091/2023, quando aplicável;

**8.2.4** A Contratada, se regularmente inscrita no Simples Nacional conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, não terá impostos e contribuições cobertos por esse regime retidos. Contudo, o pagamento estará condicionado à apresentação de um documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.2.5** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do período de



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

adimplemento da obrigação, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais;

**8.2.6** Além da nota fiscal e/ou fatura referente ao fornecimento dos itens, as empresas devem apresentar documentos de regularidade fiscal atualizados, sendo eles:

- a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, dentro de seu período de validade;
- b) Comprovação de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além da Certidão Negativa de Débitos para o CNPJ da empresa.

## **9.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1** A formalização do processo de contratação direta está prevista no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Esse artigo estabelece as diretrizes e condições para a contratação direta, que ocorre sem a necessidade de licitação em situações específicas, como nas modalidades de inexigibilidade e dispensa de licitação.

**9.2** O artigo detalha os procedimentos que devem ser seguidos para garantir a transparência e a conformidade legal dessas contratações, assegurando que sejam realizadas de forma justa e adequada ao interesse público.

## **10.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O valor é estimado em R\$ 54.000,00.

**10.2** Contratação da Inscrição para o I Congresso Regional sobre Autismo: Acompanhamento multidisciplinar, educação inclusiva e direitos da pessoa autista.

### **10.3 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.3.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rolim de Moura/RO, mediante previsão abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**02.004.12.122.0002.2.005 – Manutenção da Semec**

3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**02.004.12.122.0002.2.009 – Eventos Educacionais**

3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**02.004.12.122.0002.2.017 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**02.004.12.122.0002.2.022 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**02.004.12.122.0002.2.025 – Manutenção das Escolas de Ensino Infantil – Pré Escola**

3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**02.004.12.122.0002.2.026 – Manutenção das Escolas de Ensino Infantil – Creche**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dentre outras unidades orçamentárias que poderão ser abertas extraordinariamente dentro do exercício oriundas de custeio.

Valor previsto: **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais).

### **11.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** O Contratante será responsável por acompanhar e verificar a qualidade dos serviços prestados, direta ou indiretamente, por meio de representante designado, assegurando a conformidade com as especificações do evento.

**11.2** A conformidade dos serviços e materiais fornecidos será cuidadosamente avaliada para fins de aceitação, garantindo que atendam aos padrões exigidos para o congresso.

**11.3** O Contratante, por meio da entidade responsável pela organização do congresso, não se responsabilizará por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A CONTRATADA obriga-se a:

**12.1.1** Cumprir todas as disposições estabelecidas no Objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações detalhadas apresentadas, assumindo total responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações acordadas, conforme as solicitações da Secretaria. O não cumprimento implicará em responsabilidade pela inadimplência.

**12.1.2** Responsabilizar-se pelos danos diretos causados à Secretaria ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem que a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria exima ou diminua essa responsabilidade.

**12.1.3** A Contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à realização da Oficina, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas, além das despesas com o palestrante e sua equipe. A Contratada deve garantir a manutenção contínua da validade da documentação Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como a atualização da formação técnica de seus profissionais. Todas as despesas com custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**12.1.4** A carga horária total será de 40 horas.

**12.1.5** Data: 18 a 22 de agosto de 2025.

**12.1.6** Horário: 08h00 às 12h00, 14h00 às 18h00 e 19h00 às 22h00.

**12.1.7** Local do Congresso: FACULDADE DE ROLIM DE MOURA – FAROL – RO 383, KM 1.

**12.6** A garantia da capacitação permanecerá válida durante todo o período de execução do contrato, incluindo eventual prorrogação, conforme estabelecido no instrumento contratual.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

### **13.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados será atribuída à Secretaria Municipal de Educação. Esta função é fundamental para garantir que os termos contratuais sejam cumpridos, assegurar a qualidade dos serviços prestados e promover a transparência e eficiência na gestão dos contratos.

### **14.0 DAS GARANTIAS (ART.96)**

14.1 Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1 “ **A exigência de garantia poderá ser dispensada quando a autoridade competente considerar que ela não é necessária.**”

14.2 Após análise, concluiu-se que não há necessidades de garantia para este contrato.

### **15.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1** A empresa é responsável pela veracidade e legitimidade das informações fornecidas e dos documentos apresentados. A constatação de falsidade em qualquer documento ou de informações inverídicas implicará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**15.2** Todos os documentos apresentados neste procedimento, incluindo seus anexos, são complementares entre si. Assim, qualquer informação mencionada em um documento e omitida em outro será considerada válida e especificada.

Rolim de Moura, 18 de junho de 2025.

Elaborado por:  
Thaynnara Alves Alexandre Carvalho  
Pegagoga Técnica

Aprovado por:  
**WANDER BARCELAR GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO

**I CONGRESSO REGIONAL**  
**autismo**

ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIREITOS DA PESSOA AUTISTA.

 **18 a 22 de Agosto**

 **Faculdade Farol,  
Rolim de Moura/RO**

**Inscrições em breve!**

**Realização**

**Patrocínio**

**ABRACE**  
Associação Brasileira de Psicólogos e Terapeutas em Rolim de Moura e Região

**BANCO DA AMAZÔNIA**

**FAROL**  
FACULDADE DE ROLIM DE MOURA



Assinado por: THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO 18/06/2025  
10:00:31 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: Wander Barcelar Guimarães 25/06/2025 08:45:53  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

